



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Sistema Federal de Inspeção do Trabalho
Inspeção do Trabalho no Tocantins

Relatório de Inspeção

OS n° [REDACTED]

RI n° [REDACTED]

INTRODUÇÃO

Trata-se de *Relatório de Inspeção Trabalhista* realizada na **Chácara Três Marias**, de propriedade do Sr. [REDACTED]

Originada da demanda n° [REDACTED] a fiscalização requisitada pelo Ministério Público do Trabalho, motivado pela NF [REDACTED]

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

[REDACTED] – Auditor Fiscal do Trabalho – CIF n° [REDACTED]

[REDACTED] – Auditor Fiscal do Trabalho – CIF n° [REDACTED]

DADOS DO FISCALIZADO

FISCALIZADO: [REDACTED] (Chácara Três [REDACTED])

CPF n° [REDACTED]



Chácara situada no Assentamento Coimbra, zona rural de Cariri do Tocantins-TO.

Coordenadas:

11°59'09.0"S 49°06'49.6"W
(-11.985830, -49.113781).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Sistema Federal de Inspeção do Trabalho
Inspeção do Trabalho no Tocantins

DESENVOLVIMENTO DA INSPEÇÃO

Em inspeção fiscal-trabalhista, realizada no dia 25 de outubro de 2023, na zona rural do município de Cariri do Tocantins – TO, na gleba do Assentamento Coimbra, nominada Chácara Três [REDACTED] de propriedade do Sr. [REDACTED] constatou-se a INEXISTÊNCIA de empregados em atividade naquele imóvel rural.

Inquirido acerca da presença do Sr. [REDACTED] naquele imóvel, o Sr. [REDACTED] informou que, de fato, aquele havia habitado por um período naquele imóvel rural.

O Inquirido é um pequeno produtor rural, assentado pelo Governo naquela pequena gleba de terra e, além da atividade campesina, também labora como “caminheiro” e que, em uma de suas viagens, na altura da fronteira de Goiás/Tocantins, encontrou o Sr. [REDACTED] morando debaixo de mangueiras, à margem da Rodovia Belém-Brasília. Que, naquela ocasião, após muito conversar com o Sr. [REDACTED] e por ter simpatizado com o “senhorzinho”, convidou-o para vir consigo residir, provisoriamente, na chácara.

Segundo o Inquirido, o Sr. [REDACTED] nunca realizou atividades ocupacionais na chácara e, que no período em que esteve á residindo, foi levado ao Posto de Saúde local para fazer um “*check-up* médico”, bem como iniciou tratamento dentário.

O Inquirido afirmou que, tão logo conseguiu informações da localização de familiares do Sr. [REDACTED] viabilizou seu deslocamento, para voltar ao seio familiar, embarcando-o em um ônibus com destino a São Miguel – GO.

Segundo o Inquirido, chegou a receber ligação de uma pessoa se identificando como familiar do Sr. [REDACTED] informando que ele havia chegado em segurança ao seio familiar.

Ao analisar as condições habitacionais na chácara, constatou-se que, embora simples, as acomodações de moradia eram dignas e atendiam as normas relativas à moradia rural estabelecidas na NR - 31.

Diante dos achados, os Auditores Fiscais do Trabalho concluíram pela inexistência de empregados em atividade naquele imóvel, por oportunidade da inspeção trabalhista. Por conseguinte, restou prejudicado a análise da eventual existência de exploração de trabalhador em condições análogas à de escravo.

É o relatório.

Tocantins, aos 29 de fevereiro de 2024.